



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO TREM DE GUERRA
CNPJ: 02.090.198/0001-77

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-CMVN

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

DO CONTROLE INTERNO:

EMENTA: 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2023-CMVN - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 - CMVN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica, na prestação de Serviços Técnicos Especializado, relativos a assessoramento Jurídico na área de Direito Administrativos e Constitucional, Licitações, Contratos Administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

DA ANALISE DOS FATOS:

Ocorre que deu entrada nesta controladoria para manifestação de conformidade, solicitação devidamente justificada para realização do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2023-CMVN-Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 - CMVN, cujo objeto e a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de sistema (s) de informática para Gestão Pública, nos módulos de Transparência Pública de Dados, prevista LC nº 131/2009 (Lei da Transparências) e LEI 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à ação nº 4/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré. Que foi firmado com a empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S, CNPJ: 16.672.716/0001-75, pessoa jurídica, situada na Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, CEP: 66.056-040, Belém-Pará**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA, brasileiro, casado, portador da OAB/PA 14.635 e no CPF Nº 784.348.742-53. A Renovação Contratual pretendida é pelo período de **12 (doze) meses**, que terá seu **início em 01/01/2024 e terminará em 31/12/2024.**

DO PROCESSO:

Contam nos autos deste Processo:

I – Solicitação da CPL da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, manifestando a intenção de Renovação Contratual através de 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2023 - CMVN - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 - CMVN;

II – Foi apresentada justificativa para renovação de Contrato, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para que o contrato fosse aditivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024;

III - Foi apresentada na solicitação inicial a indicação da existência de Dotação Orçamentaria

IV – Foi anexada minuta do 1º Termo Aditivo, ao contrato Nº 001/2023 - CMVN - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 - CMVN

DA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO TREM DE GUERRA
CNPJ: 02.090.198/0001-77

Sob o ponto de vista técnico desta controladoria, a justificativa apresentada não resta dúvidas quanto à necessidade imprescindível para a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, portanto, não há objeção de nossa parte para que seja realizado o aditamento pretendido, haja vista que foi cumprido o que determinada a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto opina-se favoravelmente pela conformidade da realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato Nº 001/2023 - CMVN - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 - CMVN, com a empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S, CNPJ: 16.672.716/0001-75**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, conforme documentação em apenso aos autos.

É o Parecer.

Vigia de Nazaré/PA, 21 de dezembro de 2023.

RUI TADEU NOGUEIRA SILVA
Coordenador do Controle Interno - CMVN